



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 6.355
De 15 de dezembro de 2005

Autoriza a permuta de bem imóvel do Município com imóvel de propriedade do Clube Araraquarense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a permutar bem imóvel de propriedade do Município, denominado Estádio Municipal “Cândido de Barros”, objeto da transcrição nº 3.590, livro 3-B, fls. 168, com o imóvel de propriedade do Clube Araraquarense, objeto da transcrição nº 3.417, livro 3-AC, fls. 284, ambos registrados no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município descrito no artigo anterior fica desafetado para enquadramento na classe de bens dominicais.

Art. 3º O Município receberá em pagamento, no mínimo, a importância correspondente à diferença entre os valores dos imóveis a serem permutados, conforme avaliação administrativa atualizada à época da lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

17128 28/12/2005 088994 PROTOCOLO-COMISSO MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.355

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

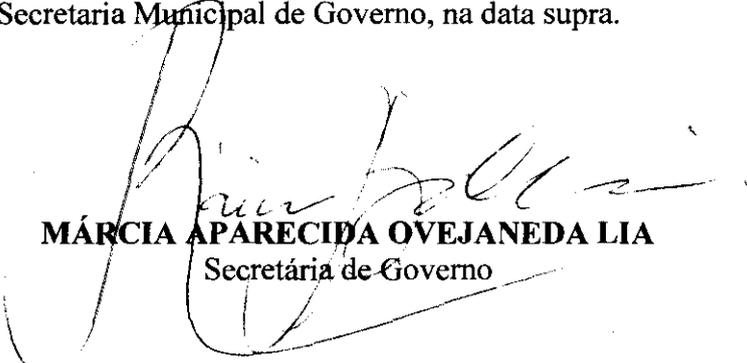
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005 - ("PC").